



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 21/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
REGISTRO DE PREÇOS.

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. **Douglas da Costa Silva**, nomeado pela Portaria nº 02/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**, a fim de selecionar proposta para contratação de empresa habilitada para aquisição de medicamentos em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo/MG.

A abertura da sessão será às **09hs00min do dia 22 de fevereiro de 2018**, quando serão recebidos os envelopes de “**Proposta**” e “**Documentação**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002; subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93 e Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de janeiro de 2006, com suas posteriores alterações, que Institui tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como, às normas do presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame o Registro de preços para contratação de empresa habilitada para aquisição de medicamentos em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo/MG, de acordo com o TERMO REFERÊNCIA - ANEXO I.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e com data de validade no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:

I) DECLARAÇÃO;

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ / ____ - __, com sede na _____ (endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumprе plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data ____ / ____ / ____

(a) _____

Assinatura e identificação do declarantе

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO IV);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4 – As licitantes interessadas em participar do certame deverão obter o arquivo em Excel, junto ao setor de licitações da Prefeitura, para preencher a proposta de preços, que deverá ser salva em CD ou pendrive e apresentada dentro do envelope nº 01, juntamente com a proposta impressa e assinada.

3.5 – As exigências contidas no item anterior são obrigatórias, sob pena de desclassificação da licitante, sendo que, deverá ser inserido na tabela APENAS a marca e o valor unitário. (Observação: 1 - NÃO colocar expressão “R\$” nos valores; 2 - NÃO colocar os dados da empresa na tabela e NÃO mudar o nome do arquivo).

4 - ENTREGAM DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO, Nº 30, CENTRO
ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”
PROCESSO Nº 21/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
ABERTURA DIA: 22/02/2018 – 09h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO, Nº 30, CENTRO
ENVELOPE Nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO Nº 21/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
ABERTURA DIA: 22/02/2018 – 09h00min

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.
- 5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.
- 5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

- 6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme anexo III.
- 6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.
- 6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.
- 6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, bem como, a **marca**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso. Poderá, ainda, autorizar o uso de telefone celular em tempo mínimo, para contato do representante com a empresa.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3575-1130



8.1 – O envelope com a documentação deverá conter:

- a. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- b. Cópia do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 60 dias de abertura deste certame;
- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos **Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** da sede do licitante;
- g. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- h. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;
- j. Cópia do Alvará de Vigilância Sanitária Expedida pela repartição pertinente;
- k. Comprovação de autorização de Funcionamento da empresa licitante, comprovando que a mesma está apta para comercializar, armazenar e expedir medicamentos e correlatos; juntamente com autorização para comercialização de medicamentos previsto na portaria 344/98 e suas alterações – expedidas pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS – Ministério da Saúde;
- l. Declarações contidas no ANEXO V;
- m. Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte – ANEXO VI.

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, **desde que apresentadas as originais** para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



9.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolado na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

9.3 – Eventual impugnação de edital deverá ser protocolizada na sala do setor de licitações, respeitando os prazos estipulados na Lei Federal nº 8.666/93.

10 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para **assinatura da ata de registro de preços** e do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital, bem como, ainda, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.4 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de um ano.

10.5 - O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei Federal 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

10.6 - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal no 8.666, de 1993.

10.7 - Os contratos terão vigência dentro de um mesmo exercício financeiro.

10.8 - O Contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

12 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL



12.1 - A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

12.2 - Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos em local a ser indicado pela Administração, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas.

12.3- No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

12.4 - O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até a data de 31.12.2018.

13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega dos mesmos, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018, descritas a seguir:

02.09.01.10.303.0210.2076.3.3.90.32.00
02.09.01.10.303.0210.2077.3.3.90.30.00
02.09.01.10.301.0210.2066.3.3.90.30.00

14 – PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.3 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito à qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.5 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

16.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



16.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16.8 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 13h00min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, na Praça Cônego Agostinho José de Resende, 30 Centro, Dores do Turvo/MG, ou por via email: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br.

16.9 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

16.10 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.


16.11 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de fornecimento dos produtos.

16.13 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

16.14 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado no Diário Oficial do Município.

Dores do Turvo, 05 de fevereiro de 2018.



DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Itens a serem adquiridos:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Médio
0001	ACEBROFILINA XP 10 MG / ML 120ML	FR	600	9,68
0002	ACEBROFILINA XP 5MG / ML 120ML	FR	500	6,14
0003	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG / ML INJETAVEL	AMP	300	33,95
0004	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CPRS	30000	0,05
0006	ACIDO FOLICO 50MG	CPRS	2000	0,13
0007	ACIDO VALPROICO 250MG	CPRS	10000	0,94
0008	ADRENALINA INJETAVEL 1MG	AMP	10	4,15
0009	AGUA BI-DESTILADA 10 ML CX. C/ 200 AMP.	CX	20	45,00
0010	ALBENDAZOL 400MG	CPRS	600	0,73
0011	ALENDRONATO SODIO 70 MG CPRS	CPRS	700	0,88
0012	ALOPURINOL 100MG	CPRS	4000	0,12
0013	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	CPRS	2000	0,26
0014	ALPRAZOLAM 0,5MG	CPRS	10000	0,26
0015	ALPRAZOLAM 1MG	CPRS	12000	0,29
0016	AMIODARONA 200 MG CPRS	CPRS	4000	0,59
0017	AMITRIPTILINA 25 MG	CPRS	12000	0,14
0018	AMOXIC + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 + 12,5MG / ML SUSP	FR	500	37,63
0019	AMOXIC + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 + 125 MG	CPRS	6000	2,61
0020	AMOXICILINA 500MG	CPRS	12000	0,31
0021	AMOXILINA 50MG / ML 150 ML SUSP	FR	1000	9,66
0022	AMPICILINA 500MG	CPRS	4000	0,51
0023	AMPICILINA 50MG / ML SUSP	FR	500	8,05
0024	ANESTESICO CLORETO DE LIDOCAINA S/ VASO CONSTRIÇÃO 2.0% 20MG/ML	VD	50	7,55
0025	ANLÓDIPINO 5 MG	CPRS	30000	0,07
0026	ATENÓLÓL 50 MG COMPRIMIDO	CPRS	15000	0,11
0027	AZITROMICINA 40 MG / ML SUSP	FR	500	13,75
0028	AZITROMICINA 500MG	CPRS	2500	1,67
0029	BECLOMETASONA 250 MG - INAL ORAL	FR	200	7,37
0030	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI	AMP	500	20,70
0031	BENZOATO DE BENZILA 25 %	FR	1500	8,11
0032	BIPERIDENO 2 MG	CPRS	30000	0,44
0033	BROMAZEPAN 3MG	CPRS	7000	0,19
0034	BROMAZEPAN 6 MG	CPRS	5000	0,30
0035	BROMOPRIDA 10 MG	CPRS	2000	0,34
0036	BROMOPRIDA 4 MG / ML GTS	FR	500	1,90
0037	BUSCOPAM SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA) 20MG/ML	AMP	500	1,78
0038	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIDA + DAPIRONA 10MG+ 250MG	CPRS	3500	0,85
0039	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIDA + DAPIRONA 6,67 / 333,4 MG / ML GTS	FR	500	12,61
0040	CAPTÓPRIL 25 MG	CPRS	20000	0,04
0041	CAPTÓPRIL DE 50MG	CPRS	2000	0,09
0042	CARBAMAZEPINA 200MG	CPRS	18000	0,19
0043	CARBAMAZEPINA XP 6%	FR	200	22,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3575-1130



0044	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CPRS	18000	0,48
0045	CARVEDILOL 12,5 MG	CPRS	8000	0,30
0046	CARVEDILOL 3,125 MG	CPRS	6000	0,34
0047	CEFALEXINA 500MG	CPRS	10000	1,06
0048	CEFALEXINA SUSP. 50MG/ML	FR	400	13,63
0049	CEFALOTINA INJETÁVEL CX C/30 AMPOLAS	CX	4	390,35
0050	CETOCONAZOL 20 MG /G CR	TUBO	300	3,79
0051	CETOPROFENO IM 50MG/ML	AMP	1500	2,50
0052	CETOPROFENO IV 100 MG	AMP	500	4,93
0053	CILOSTAZOL 100 MG	CPRS	6000	1,00
0054	CIPROFIBRATO 100 MG	CPRS	3000	0,81
0055	CIPROFLOXACINO 500 MG	CPRS	2500	0,37
0056	CITALOPRAM 20 MG	CPRS	8000	1,26
0057	CLOMIPRAMIDA 25MG	CPRS	12000	1,45
0058	CLONAZEPAM 0,5MG	CPRS	8000	0,12
0059	CLONAZEPAM 2, 5 MG ML GTS	FR	500	8,60
0060	CLONAZEPAM 2MG	CPRS	35000	0,15
0061	CLORIDRATO DE LINDOCAINA 20MG/ML SEM VASOCONSTRITOR	AMP	500	7,55
0062	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	CPRS	1800	1,69
0063	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMP	600	0,43
0064	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	1000	3,43
0065	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML	AMP	1000	0,72
0066	CLORPROMAZINA 100MG	CPRS	12000	0,33
0067	CLORPROMAZINA 25 MG	CPRS	8000	0,40
0068	CLORTALIDONA 25 MG	CPRS	1800	0,18
0070	CLOXAZOLAM 2 MG	CPRS	6000	1,85
0071	COLAGENASE POMADA 30MG	TUBO	100	18,57
0072	COMPLEXO B CPR	CPRS	12000	0,10
0073	COMPLEXO B GTS	FR	1000	5,34
0074	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG / ML	AMP	1000	20,50
0075	DEXAMETASONA 4 MG / ML	AMP	500	1,05
0076	DEXAMETASONA CR 1 MG / G	TUBO	500	1,52
0077	DEXCLORFENIRAMINA XP 0,4 MG / ML	FR	1000	3,09
0078	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	CPRS	4500	0,20
0079	DIAZEPAM 10 MG CPRS	CPRS	30000	0,13
0080	DIAZEPAM 10MG / ML	AMP	700	1,30
0081	DICLOFENACO SODICO 50MG	CPRS	2500	0,07
0082	DICLOFENACO SODICO 75MG/3v/L	AMP	700	1,09
0083	DIGOXINA 0,25 MG	CPRS	25000	0,14
0084	DIPIRONA 500MG/ML CX. C/100 AMP	CX	15	162,22
0085	DIPIRONA GOTAS 20ML	FR	2000	2,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



0086	DIPIRONA SODICA 500MG	CPRS	12000	0,14
0087	DIPROPIONATO SODICO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML	AMP	1500	6,18
0088	DOLANTINA 50MG/ML	AMP	100	3,60
0089	DOMPERIDONA 1 MG / ML SUSP	FR	200	18,95
0090	DOMPERIDONA 10 MG	CPRS	1800	0,20
0091	ENALAPRIL 10 ML	CPRS	15000	0,08
0092	ENALAPRIL 20 ML	CPRS	15000	0,35
0093	ENOXAPARINA SODICA 40MG CAIXA COM 10 SERINGAS	CX	20	351,69
0094	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPRS	35000	0,33
0095	FENITOINA 100 MG	CPRS	15000	0,64
0096	FENOBARBITAL 100MG CPRS	CPRS	16000	0,33
0097	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMP	600	2,97
0098	FENOBARBITAL 40 MG / ML GOTAS	FR	500	4,96
0100	FLUCONAZOL150 MG	CPRS	2000	0,78
0101	FLUOXETINA 20 MG	CPS	18000	0,12
0102	FLURAZEPAM 30 MG	CPRS	1500	0,99
0103	FUROSEMIDA 40 MG	CPRS	40000	0,09
0104	FUROSEMIDA DE 10MG/ML	AMP	100	0,69
0105	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CPRS	12000	0,07
0106	GLICAZIDA 30 MG	CPRS	2000	0,75
0107	GLICOSE 25% 10ML CX. C/200 AMP.	CX	3	73,20
0108	GLICOSE 50% 10ML CX. C/200 AI/4P.	CX	3	83,31
0109	GLIMEPIRIDA 1 MG	CPRS	2000	0,32
0110	GLIMEPIRIDA 2 MG	CPRS	2000	0,23
0111	HALOPERIDOL 5MG	CPRS	25000	0,19
0112	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	600	1,90
0113	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	100	3,74
0114	HEPARINA SODICA CAIXA COM 25 AMPOLA DE 5ML	CX	10	475,73
0115	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPRS	15000	0,04
0116	IBUPROFENO 100 MG / ML GTS	FR	1000	5,10
0117	IBUPROFENO 600MG	CPRS	6000	0,21
0118	IMIPRAMIDA 25 MG	CPRS	2000	0,76
0119	INDAPAMIDA 1,5MG	CPRS	2000	0,69
0120	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG	CPRS	2000	0,33
0121	ISOSSORBIDA DINITRATO10 MG	CPRS	2000	0,18
0122	ISOSSORBIDA MONONITRADO 20 MG	CPRS	6000	14,12
0123	ISOSSORBIDA MONONITRADO 40 MG	CPRS	4000	0,33
0124	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30 GRAMA	TUBO	1000	17,08
0125	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 / 50 MG	CPRS	4000	4,40
0126	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	CPRS	3000	1,51
0127	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	CPRS	3000	0,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



0128	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG	CPRS	12000	0,21
0129	LEVOTIROXINA 50 MCG CPRS	CPRS	4000	0,25
0130	LEVOTIROXINA SODIA 100MCG CPRS	CPRS	4000	0,27
0131	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG	CPRS	4000	0,27
0132	LORATADINA 1 MG / ML XAROPE	FR	500	5,62
0133	LORATADINA 10 MG	CPRS	3500	0,14
0135	LORAZEPAM 2 MG	CPRS	8000	0,18
0136	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CPRS	22000	0,20
0137	MEBENDAZOL 100 MG	CPRS	2000	0,10
0138	MEBENDAZOL 20 MG / ML SUSP	FR	500	1,87
0139	METFORMINA 500 MG	CPRS	10000	0,17
0140	METFORMINA 850 MG	CPRS	8000	0,13
0141	METILDOPA 250MG	CPRS	10000	0,50
0142	METILDOPA 500MG	CPRS	7000	1,02
0143	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CPRS	3000	0,31
0144	METOCLOPRAMIDA 4 MG / ML GTS	FR	500	1,26
0145	METOPROLOL 25MG	CPRS	22000	1,25
0146	METOPROLOL 50 MG	CPRS	35000	2,06
0147	METRONIDAZOL 100MG / G CV C/ APLICADORES	TUBO	300	7,23
0148	METRONIDAZOL 250 MG	CPRS	3800	0,27
0149	METRONIDAZOL 40 MG / ML SUSP	FR	500	4,74
0150	MICONAZOL 20 MG / G CV C/ APLICADORES	TUBO	300	11,62
0151	MICONAZOL 20 MG / G LOÇÃO	FR	300	5,09
0152	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250 UI/G POMADA	TUBO	3000	2,13
0153	NIFEDIPINA 20MG	CPRS	12000	0,19
0154	NIMESULINA 100 MG	CPRS	4000	0,15
0155	NIMODIPINO 30 MG	CPRS	3000	0,43
0156	NISTATINA 100000 UI / 4 G CV C/ APLICADORES	TUBO	300	9,46
0157	NISTATINA 100000 UI / ML SUSP ORAL	FR	400	4,52
0158	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CPRS	5000	0,56
0159	NORETISTERONA 0,35 MG	CPRS	9000	0,44
0160	NORETISTERONA = ETINILESTRADIOL 50 + 5 MG / ML	AMP	500	16,94
0161	NORFLOXACINO 400 MG	CPRS	7000	0,51
0162	NORTRIPTILINA 25 MG	CPRS	8000	1,06
0163	NORTRIPTILINA 50 MG	CPRS	8000	1,56
0164	OMEPRAZOL 20 MG	CPRS	60000	0,31
0165	OMEPRAZOL PO LIOFILIZADO 40MG ACOMPANHADO DE DILUENTE DE 10ML	FR	1000	10,50
0166	OXCARBAZEPINA 300MG	CPRS	12000	1,53
0167	OXCARBAZEPINA 600MG	CPRS	10000	3,18
0168	PARACETAMOL - COMPRIMIDO DE 500MG.	UNI	10000	0,08
0169	PARACETAMOL 200MG / ML GOTAS	FR	800	1,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



0170	PAROXETINA 20MG	CPRS	8000	0,36
0171	POLIVITAMINICO INJETAVEL	AMP	1000	1,01
0172	PREDNISONA 20MG	CPRS	10000	0,57
0173	PREDNISONA 3 MG / ML	FR	500	5,94
0174	PREDNISONA 5 MG	CPRS	5000	0,21
0175	PROMETASINA 25MG	CPRS	12000	0,19
0176	PROPRANOLOL 40 MG	CPRS	10000	0,04
0177	RANITIDINA 150 MG	CPRS	6000	0,20
0178	RISPERIDONA 1 MG	CPRS	12000	0,60
0179	RISPERIDONA 2 MG	CPRS	12000	0,47
0180	ROSUVASTATINA 10 MG	CPRS	3500	1,15
0181	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	500	0,86
0182	SALBUTAMOL 0,4 MG / ML XP	FR	200	3,20
0183	SERTRALINA 50MG	CPRS	28000	0,46
0184	SIMETICONA GTS 75MG/ML	FR	500	1,94
0185	SINVASTATINA 10 MG	CPRS	6000	0,16
0186	SINVASTATINA 40 MG	CPRS	8000	0,34
0187	SOLUÇÃO NASAL DE CLORETO DE SODIO 0,9 %	FR	500	3,94
0188	SUCITADO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 100MG	AMP	1000	5,15
0189	SUCITADO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 500MG	AMP	1000	10,05
0190	SULFADIAZINA DE PRATA DE 400 GRAMAS	POTE	20	50,20
0191	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG / ML + 8 MG / ML	FR	300	4,97
0192	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	CPRS	6000	0,16
0193	SULFATO FERROSO 40MG	CPRS	4500	0,13
0194	SULFATO FERROSO GTS	FR	500	4,15
0195	SULPIRIDA 50 MG	CPRS	3000	0,97
0196	TIORIDAZINA 25MG	CPRS	4000	0,72
0197	TIORIDAZINA 50 MG	CPRS	6000	0,76
0198	TOPIRAMATO 25MG	CPRS	6000	0,49
0199	TOPIRAMATO 50MG	CPRS	8000	0,57
0200	TRAMADOL 50MG/ML	AMP	500	1,63
0201	VARFARINA SODICA 5 MG	CPRS	4000	0,35
0202	VENLAFAXINA 150 MG	CPRS	7000	5,00
0203	VENLAFAXINA 75MG	CPRS	9000	1,68

Dores do Turvo, 05 de fevereiro de 2018.

Douglas da Costa Silva
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO II

Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO N° /2018.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2018. PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2018.

Ao ___ dia do mês de ___ de 2015, o Município de Dores do Turvo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: n°18.338.152/0001-64, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° ___, de ___ de janeiro de ___ e, subsidiariamente, pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia//2018 e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, a seguir denominado MUNICÍPIO, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

-----pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, sediada na Rua -----, n.º -----, bairro -----, CEP.: -----, cidade ----- MG, neste ato representada por seu sócio-gerente -----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ----- inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º -----, CEP.: -----/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial N° 19/2018 no Registro de preços do dia/...../2018, julgado em/...../..... e homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei n° 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



2.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA a futura e eventual contratação de empresa habilitada para o fornecimento de medicamentos, para o Município de Dores do Turvo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço de medicamentos para o Município de Dores do Turvo, conforme quadro abaixo:

... quadro a ser inserido após o resultado...

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade do fornecimento, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018, sendo:

02.09.01.10.303.0210.2076.3.3.90.32.00
02.09.01.10.303.0210.2077.3.3.90.30.00
02.09.01.10.301.0210.2066.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 48hs (quarenta e oito horas) para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

- 8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
- 8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- 8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- 8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

- 8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
- 8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia / /2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



10.3 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DORES DO TURVO/MG, ____ de ____ 2018.

Município de Dores do Turvo
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal -

Empresa

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E _____.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, com sede na Rua _____, _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, _____, cidade de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de medicamentos em atendimento as demandas da secretaria de saúde, conforme tabela exposta abaixo:

...(tabela a ser inserida após o resultado)...

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1.O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de **produtos entregues**, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes após a entrega, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018, sendo:

02.09.01.10.303.0210.2076.3.3.90.32.00

02.09.01.10.303.0210.2077.3.3.90.30.00

02.09.01.10.301.0210.2066.3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e com data de validade no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos, em local indicado pela Administração, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas.

6.4. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II- Multa diária no valor de 0.5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2018, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Eleggem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, ____ de ____ de 2018.

Município de Dores do Turvo - Contratante

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito Municipal –

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF- _____

Nome: _____

CPF- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DO RES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3575-1130



ANEXO III

MODELO PROPOSTA

PROCESSO Nº 21/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇOS

Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Rua/Av.	nº:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG
Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro,
Dolores do Turvo/MG – CEP 36.155-00
Setor de Licitações

Abertura: 22.02.2018 – às 09hs00

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Marca	Vlr. Unit	Vlr Total
0001	ACEBROFILINA XP 10 MG / ML 120ML	FR	600			
0002	ACEBROFILINA XP 5MG / ML 120ML	FR	500			
0003	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG / ML INJETAVEL	AMP	300			
0004	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CPRS	30000			
0006	ACIDO FOLICO 50MG	CPRS	2000			
0007	ACIDO VALPROICO 250MG	CPRS	10000			
0008	ADRENALINA INJETAVEL 1MG	AMP	10			
0009	AGUA BI-DESTILADA 10 ML CX / 200 AMP.	CX	20			
0010	ALBENDAZOL 400MG	CPRS	600			
0011	ALENDRONATO SODIO 70 MG CPRS	CPRS	700			
0012	ALOPURINOL 100MG	CPRS	4000			
0013	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	CPRS	2000			
0014	ALPRAZOLAM 0,5MG	CPRS	10000			
0015	ALPRAZOLAM 1MG	CPRS	12000			
0016	AMIODARONA 200 MG CPRS	CPRS	4000			
0017	AMITRIPTILINA 25 MG	CPRS	12000			
0018	AMOXIC + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 + 12,5MG / ML SUSP	FR	500			
0019	AMOXIC + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 + 125 MG	CPRS	6000			
0020	AMOXICILINA 500MG	CPRS	12000			
0021	AMOXILINA 50MG / ML 150 ML SUSP	FR	1000			
0022	AMPICILINA 500MG	CPRS	4000			
0023	AMPICILINA 50MG / ML SUSP	FR	500			
0024	ANESTESICO CLORETO DE LIDOCAINA S/ VASO CONSTRIÇÃO 2.0% 20MG/ML	VD	50			
0025	ANLODIPINO 5 MG	CPRS	30000			
0026	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	CPRS	15000			
0027	AZITROMICINA 40 MG / ML SUSP	FR	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2018/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



0028	AZITROMICINA 500MG	CPRS	2500			
0029	BECLOMETASONA 250 MG - INAL ORAL	FR	200			
0030	BENZILPENINCILINA BENZATINA 1200000 UI	AMP	500			
0031	BENZOATO DE BENZILA 25 %	FR	1500			
0032	BIPERIDENO 2 MG	CPRS	30000			
0033	BROMAZEPAN 3MG	CPRS	7000			
0034	BROMAZEPAN 6 MG	CPRS	5000			
0035	BROMOPRIDA 10 MG	CPRS	2000			
0036	BROMOPRIDA 4 MG / ML GTS	FR	500			
0037	BUSCOPAM SIMPLES (BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA0 20MG/ML	AMP	500			
0038	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIDA + DIPIRONA 10MG+ 250MG	CPRS	3500			
0039	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIDA + DIPIRONA 6,67 / 333,4 MG / ML GTS	FR	500			
0040	CAPTROPIL 25 MG	CPRS	20000			
0041	CAPTROPIL DE 50MG	CPRS	2000			
0042	CARBAMAZEPINA 200MG	CPRS	18000			
0043	CARBAMAZEPINA XP 6%	FR	200			
0044	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CPRS	18000			
0045	CARVEDILOL 12,5 MG	CPRS	8000			
0046	CARVEDILOL 3,125 MG	CPRS	6000			
0047	CEFALEXINA 500MG	CPRS	10000			
0048	CEFALEXINA SUSP. 50MG/ML	FR	400			
0049	CEFALOTINA INJETÁVEL CX C/50 AMPOLAS	CX	4			
0050	CETOCONAZOL 20 MG /G CR	TUBO	300			
0051	CETOPROFENO IM 50MG/ML	AMP	1500			
0052	CETOPROFENO IV 100 MG	AMP	500			
0053	CILOSTAZOL 100 MG	CPRS	6000			
0054	CIPROFIBRATO 100 MG	CPRS	3000			
0055	CIPROFLOXACINO 500 MG	CPRS	2500			
0056	CITALOPRAM 20 MG	CPRS	8000			
0057	CLOMIPRAMIDA 25MG	CPRS	12000			
0058	CLONAZEPAM 0,5MG	CPRS	8000			
0059	CLONAZEPAM 2, 5 MG ML GTS	FR	500			
0060	CLONAZEPAM 2MG	CPRS	35000			
0061	CLORIDRATO DE LINDOCAINA 20MG/ML SEM VASOCONSTRICTOR	AMP	500			
0062	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	CPRS	1800			
0063	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMP	600			
0064	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	1000			
0065	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML	AMP	1000			
0066	CLORPROMAZINA 100MG	CPRS	12000			
0067	CLORPROMAZINA 25 MG	CPRS	8000			
0068	CLORTALIDONA 25 MG	CPRS	1800			
0070	CLOXAZOLAM 2 MG	CPRS	6000			
0071	COLAGENASE POMADA 30MG	TUBO	100			
0072	COMPLEXO B CPR	CPRS	12000			
0073	COMPLEXO B GTS	FR	1000			
0074	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG / ML	AMP	1000			
0075	DEXAMETASONA 4 MG / ML	AMP	500			
0076	DEXAMETASONA CR 1 MG / G	TUBO	500			
0077	DEXCLORFENIRAMINA XP 0,4 MG / ML	FR	1000			
0078	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	CPRS	4500			
0079	DIAZEPAM 10 MG CPRS	CPRS	30000			
0080	DIAZEPAM 10MG / ML	AMP	700			
0081	DICLOFENACO SODICO 50MG	CPRS	2500			
0082	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML	AMP	700			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



0083	DIGOXINA 0,25 MG	CPRS	25000			
0084	DIPIRONA 500MG/ML CX. C/100 AMP	CX	15			
0085	DIPIRONA GOTAS 20ML	FR	2000			
0086	DIPIRONA SODICA 500MG	CPRS	12000			
0087	DIPROPIONATO SODICO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML	AMP	1500			
0088	DOLANTINA 50MG/ML	AMP	100			
0085	DOMPERIDONA 1 MG / ML SUSP	FR	200			
0090	DOMPERIDONA 10 MG	CPRS	1800			
0091	ENALAPRIL 10 ML	CPRS	15000			
0092	ENALAPRIL 20 ML	CPRS	15000			
0093	ENOXAPARINA SODICA 40MG CAIXA COM 10 SERINGAS	CX	20			
0094	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPRS	35000			
0095	FENITOINA 100 MG	CPRS	15000			
0096	FENOBARBITAL 100MG CPRS	CPRS	16000			
0097	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMP	600			
0098	FENOBARBITAL 40 MG / ML GOTAS	FR	500			
0100	FLUCONAZOL 150 MG	CPRS	2000			
0101	FLUOXETINA 20 MG	CPS	18000			
0102	FLURAZEPAM 30 MG	CPRS	1500			
0103	FUROSEMIDA 40 MG	CPRS	40000			
0104	FUROSEMIDA DE 10MG/ML	AMP	100			
0105	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CPRS	2000			
0106	GLICAZIDA 30 MG	CPRS	2000			
0107	GLICOSE 25% 10ML CX. C/200 AMP.	CX	3			
0108	GLICOSE 50% 10ML CX. C/200 AMP.	CX	3			
0109	GLIMEPIRIDA 1 MG	CPRS	2000			
0110	GLIMEPIRIDA 2 MG	CPRS	2000			
0111	HALOPERIDOL 5MG	CPRS	25000			
0112	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	600			
0113	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	100			
0114	HEPARINA SODICA CAIXA COM 25 AMPOLA DE 5ML	CX	10			
0115	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPRS	15000			
0116	IBUPROFENO 100 MG / ML GTS	FR	1000			
0117	IBUPROFENO 600MG	CPRS	6000			
0118	IMIPRAMIDA 25 MG	CPRS	2000			
0119	INDAPAMIDA 1,5MG	CPRS	2000			
0120	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG	CPRS	2000			
0121	ISOSSORBIDA DINITRATO 10 MG	CPRS	2000			
0122	ISOSSORBIDA MONONITRADO 20 MG	CPRS	6000			
0123	ISOSSORBIDA MONONITRADO 40 MG	CPRS	4000			
0124	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30 GRAMA	TUBO	1000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



0125	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 / 50 MG	CPRS	4000			
0126	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CPRS	3000			
0127	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CPRS	3000			
0128	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG	CPRS	12000			
0129	LEVOTIROXINA 50 MCG CPRS	CPRS	4000			
0130	LEVOTIROXINA SODIA 100MCG CPRS	CPRS	4000			
0131	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG	CPRS	4000			
0132	LORATADINA 1 MG / ML XAROPE	FR	500			
0133	LORATADINA 10 MG	CPRS	3500			
0135	LORAZEPAM 2 MG	CPRS	8000			
0136	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CPRS	22000			
0137	MEBENDAZOL 100 MG	CPRS	2000			
0138	MEBENDAZOL 20 MG / ML SUSP	FR	500			
0139	METFORMINA 500 MG	CPRS	10000			
0140	METFORMINA 850 MG	CPRS	8000			
0141	METILDOPA 250MG	CPRS	10000			
0142	METILDOPA 500MG	CPRS	7000			
0143	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CPRS	3000			
0144	METOCLOPRAMIDA 4 MG / ML CTS	FR	500			
0145	METOPROLOL 25MG	CPRS	22000			
0146	METOPROLOL 50 MG	CPRS	35000			
0147	METRONIDAZOL 100MG / G CV C/ APLICADORES	TUBO	300			
0148	METRONIDAZOL 250 MG	CPRS	3800			
0149	METRONIDAZOL 40 MG / ML SUSP	FR	500			
0150	MICONAZOL 20 MG / G CV C/ APLICADORES	TUBO	300			
0151	MICONAZOL 20 MG / G LOÇAO	FR	300			
0152	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250 UI/G POMADA	TUBO	3000			
0153	NIFEDIPINA 20MG	CPRS	12000			
0154	NIMESULINA 100 MG	CPRS	4000			
0155	NIMODIPINO 30 MG	CPRS	3000			
0156	NISTATINA 100000 UI / 4 G CV C/ APLICADORES	TUBO	300			
0157	NISTATINA 100000 UI / ML SUSP ORAL	FR	400			
0158	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CPRS	5000			
0159	NORETISTERONA 0,35 MG	CPRS	9000			
0160	NORETISTERONA = ETINILESTRADIOL 50 + 5 MG / ML	AMP	500			
0161	NORFLOXACINO 400 MG	CPRS	7000			
0162	NORTRIPTILINA 25 MG	CPRS	8000			
0163	NORTRIPTILINA 50 MG	CPRS	8000			
0164	OMEPRAZOL 20 MG	CPRS	60000			
0165	OMEPRAZOL PO LIOFILIZADO 40MG ACOMPANHADO DE DILUENTE DE 10ML	FR	1000			
0166	OXCARBAZEPINA 300MG	CPRS	12000			



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Main body of faint, illegible text, possibly a list or document content.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



0167	OXCARBZEPINA 600MG	CPRS	10000			
0168	PARACETAMOL - COMPRIMIDO DE 500MG.	UNI	10000			
0169	PARACETAMOL 200MG / ML GOTAS	FR	800			
0170	PAROXETINA 20MG	CPRS	8000			
0171	POLIVITAMINICO INJETAVEL	AMP	1000			
0172	PREDNISONA 20MG	CPRS	0000			
0173	PREDNISONA 3 MG / ML	FR	500			
0174	PREDNISONA 5 MG	CPRS	5000			
0175	PROMETASINA 25MG	CPRS	12000			
0176	PROPRANOLOL 40 MG	CPRS	10000			
0177	RANITIDINA 150 MG	CPRS	6000			
0178	RISPERIDONA 1 MG	CPRS	12000			
0179	RISPERIDONA 2 MG	CPRS	12000			
0180	ROSUVASTATINA 10 MG	CPRS	3500			
0181	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	500			
0182	SALBUTAMOL 0,4 MG / ML XP	FR	200			
0183	SERTRALINA 50MG	CPRS	28000			
0184	SIMETICONA GTS 75MG/ML	FR	500			
0185	SINVASTATINA 10 MG	CPRS	6000			
0186	SINVASTATINA 40 MG	CPRS	8000			
0187	SOLUÇÃO NASAL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 %	FR	500			
0188	SUCITADO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 100MG	AMP	1000			
0189	SUCITADO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 500MG	AMP	1000			
0190	SULFADIAZINA DE PRATA DE 400 GRAMAS	POTE	20			
0191	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG / ML + 8 MG / ML	FR	300			
0192	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	CPRS	6000			
0193	SULFATO FERROSO 40MG	CPRS	4500			
0194	SULFATO FERROSO GTS	FR	500			
0195	SULPIRIDA 50 MG	CPRS	3000			
0196	TIORIDAZINA 25MG	CPRS	4000			
0197	TIORIDAZINA 50 MG	CPRS	6000			
0198	TOPIRAMATO 25MG	CPRS	6000			
0199	TOPIRAMATO 50MG	CPRS	8000			
0200	TRAMADOL 50MG/ML	AMP	500			
0201	VARFARINA SODICA 5 MG	CPRS	4000			
0202	VENLAFAXINA 150 MG	CPKS	7000			
0203	VENLAFAXINA 75MG	CPRS	9000			

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2 - Condições de pagamento: conforme edital.
- 3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.
- 4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 - Nº de telefone para contato:

Local e Data _____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável:

Empresa Licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 21/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do responsável



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO V

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
PROCESSO Nº 21/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

PROCESSO Nº 21/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal e Identificação